

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SPOT SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA.**

A LOCATÁRIA DEVERÁ LER ESTE CONTRATO ATENTAMENTE, POIS, AO ACEITAR, ASSINAR PEDIDOS DE LOCAÇÃO OU UTILIZAR OS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA SPOT, ESTARÁ CONCORDANDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

**- 1 - DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 "LOCADORA": SPOT SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., com sede à Estrada União Indústria, s/n (Km 182) - Granjas Bethel - Juiz de Fora/MG - Cep 36073-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - Nº 11.418.465/0001-83 e Inscrição Estadual "isenta", é a empresa responsável pela locação dos móveis e prestação de serviços, objeto do contrato.

1.2 "LOCATÁRIA... é a responsável por assinar os Pedidos de Locação e receber os bens móveis e as respectivas Notas de Remessa e Notas de Locação, por este Instrumento Publico de Contrato.

1.3 "BENS MÓVEIS": O termo Bens Móveis refere-se a todo o mobiliário e/ou equipamento fornecido pela SPOT a LOCATÁRIA.

**- 2 - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. A LOCADORA, como legítima proprietária dos bens móveis descritos do pedido **numero...**, pelo presente instrumento, cede os referidos bens móveis em Locação a LOCATÁRIA, nos termos deste contrato, **pelo prazo de...**, estabelecido no respectivo Pedido de Locação

2.2. A responsabilidade física da LOCATÁRIA sob o material locado terá início na data do recebimento dos bens móveis descritos no **pedido...**, que deverá ser assinados pela LOCATÁRIA, ou pessoa indicada no local de entrega após verificação de todo material e término na data da efetiva devolução dos bens móveis, após conferencia da LOCADORA.

**- 3 - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O LOCATÁRIO **pagará a importância de...a ser pago através de DEPOSITO BANCARIO caixa econômica, através de DEPOSITO BANCARIO caixa economica.**

**3.1.2 O valor da Locação dos Bens Móveis cedidos a LOCATÁRIA, corresponde a somatória dos valores de Locação de cada Bem Móvel relacionado no Pedido, mais a soma de serviços e frete quando inclusos.**

3.1.3 Quando o evento durar mais de um dia o valor será multiplicado por percentual combinado

3.2 O pagamento de todos os valores deverá ser feito em prazo de 10 dias, antecedentes a data da entrega.

3.3 O não pagamento do valor da locação até o prazo estipulado implicará no cancelamento deste contrato gerando a cobrança de pela LOCADORA de uma multa de 50 % (dez por cento) do valor do contrato.

**- 4 - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS MÓVEIS**

4.1 A entrega dos bens Locados competirá à LOCADORA, ou a quem ela indicar, no local estipulado pela LOCATÁRIA no Pedido de Locação e ocorrerá somente após a assinatura e dos termos do presente contrato, pela LOCATÁRIA.

4.1.1 A LOCADORA não se responsabiliza por móveis que não transponham portas, escadas, elevadores e/ou afins.

4.2 A LOCATÁRIA, no prazo de locação, deverá ter a posse legal do local em que forem instalados os bens, sendo responsável pela guarda de todos itens locados, tais bens, não poderão ser instalados em outro local que não o estabelecido no Pedido.

4.3 A responsabilidade pela verificação se os bens entregues pela LOCADORA atendem às especificações solicitadas será da LOCATÁRIA, que deverá indicar uma pessoa responsável que no ato do recebimento deverá assinar o documento de remessa, que servirá como comprovante do recebimento e aceitação dos bens.

4.4 A devolução dos bens Locados competirá à LOCADORA, ou a quem ela indicar, no local estipulado pela LOCATÁRIA no Pedido de Locação.

4.5 Quando a retirada e devolução forem por conta do cliente, este deverá obedecer aos seguintes horários de retirada e entrega: De segunda a sexta-feira das 09 às 17hs, Sábado das 09 às 12hs, Domingos e Feriados não há expediente.

#### - 5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERVAÇÃO

5.1 A LOCATÁRIA deverá comunicar imediatamente a LOCADORA por escrito, sobre qualquer ocorrência de avaria, extravio, dano ou furto do material locado.

5.2 Em caso de avaria, extravio, danos e/ou furto do material locado, a LOCADORA se reserva o direito de emitir cobrança bancária a LOCATÁRIA, no valor correspondente ao reparo e/ou substituição do material.

5.3 Todo e qualquer conserto e/ou reparo será efetuado única e exclusivamente pela LOCADORA, caso contrário a LOCATÁRIA será automaticamente responsabilizada pelos danos eventualmente causados.

5.4 A conservação dos bens locados competirá a LOCATÁRIA, que deverá, ao final da locação, restituir os bens locados nas mesmas condições em que os recebeu.

5.5 A LOCATÁRIA não poderá adaptar os bens locados, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, a não ser que a LOCADORA, por escrito, consinta previamente.

5.6 A LOCADORA poderá exigir que sejam tomadas providências para a preservação e bom funcionamento dos bens locados, sem que isso venha a implicar transferências para ela das responsabilidades da LOCATÁRIA.

5.6.1 Nossos materiais não foram projetados para permanecer em área externa, sujeitos à intempéries ou condições adversas do clima.

5.7 A LOCATÁRIA assumirá toda a responsabilidade pelos danos oriundos de acidentes causados pela operação dos equipamentos locados a seus convidados ou a terceiros, ficando desde já estipulada a obrigação da LOCATÁRIA pelo ressarcimento à LOCADORA dos prejuízos ocorridos.

5.8 A restituição de valores segue a Tabela de Valores de Reposições ( Anexo I - lista de materiais locados ) presente no final deste documento

#### - 6 - DAS PENALIDADES

6.1 Se a LOCATÁRIA deixar de efetuar o pagamento das parcelas nos prazos previstos neste contrato ou de cumprir qualquer outro encargo contratual ou mesmo qualquer uma destas cláusulas, a LOCADORA poderá tomar, cumulativa ou alternativamente, as seguintes medidas:

6.1.1 Exigir que a LOCATÁRIA cumpra as obrigações que deixou de cumprir, sendo que o não pagamento de uma parcela ou de outro encargo, no prazo avençado, implicará vencimento antecipado das demais parcelas existentes.

6.1.2 Rescindir, de pleno direito, o presente contrato de locação, sem aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, devendo em tal hipótese a LOCATÁRIA pagar multa convencional correspondente a 50% do valor da locação, estabelecido no Pedido de Locação ou Orçamento.

6.2 Se houver a recusa na restituição dos bens locados nos prazos estipulados, ou se houver a necessidade de utilização de medidas judiciais para reaver os bens locados, a LOCATÁRIA deverá indenizar a LOCADORA pelos valores originais dos bens lançados no "Anexo I", bem como será responsável pelas despesas incorridas pela LOCADORA, em custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.

6.3 A mora produzir-se-á de pleno direito, ocorrendo qualquer hipótese acima mencionada, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

#### - 7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato, quando rescindido com menos de 365 dias da data da entrega, deve obedecer aos seguintes critérios para aplicação de multa:

7.1.1 Multa de 100% do contrato, quando cancelado com menos de 7 dias da entrega

7.1.2 Multa de 50% do contrato, quando cancelado entre 8 e 60 dias da entrega

7.1.3 Multa de 30% do contrato, quando cancelado entre 61 e 240 dias da entrega

7.1.4 Multa de 10% do contrato, quando cancelado entre 241 e 364 dias da entrega

7.2 A LOCATÁRIA se reserva no direito de cobrar ou não a multa de acordo com análise do motivo de cancelamento

7.3 A troca de itens fica permitida em até 7 dias antes da entrega.

**- 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A LOCADORA poderá utilizar sistemas eletrônicos ou automatizados para a execução da presente locação, caso em que os registros e documentos gerados por tais sistemas eletrônicos ou automatizados servirão como meio de identificação ou de prova das instruções recebidas ou dos serviços prestados, produzindo os mesmos efeitos legais e tendo o mesmo valor probatório dos documentos com assinatura original.

8.2 Os bens locados não poderão ser sublocados no todo ou em parte, nem cedidos a terceiros, seja a que título for, sendo também proibida a cessão ou transferência deste contrato.

8.3 Sem prejuízo das modificações decorrentes de mudanças legais ou regulamentais, o Contrato só poderá ser alterado se, respeitada a boa-fé objetiva e a função social do Contrato, não se onerar injustificadamente a LOCATÁRIA e nem se romper o equilíbrio contratual. A modificação será feita por Contrato Adicional ou novo Contrato, e a LOCATÁRIA será previamente notificada das alterações.

8.4 A tolerância ou transigência da LOCADORA não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do Contrato, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da LOCADORA, que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.

8.5 O presente Contrato obriga não só as partes como também seus sucessores a qualquer título, a cumprirem todas as cláusulas e condições aqui expressas.

**- 9 - DO FORO COMPETENTE**

9.1 Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem juntas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, ficando a primeira via em poder da Locadora e a segunda em poder da Locatária.